

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.706/0001- 40

NIRE 42.300.047.520

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 04 de maio de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., com sede localizada na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala T, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande – CEP: 88.032-005, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina ("Emissora" ou "Companhia"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail os quais foram arquivados na sede da Emissora.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.*" ("Escritura de Emissão", "Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, §2º, e 124, §4º.

Presentes, ainda, a representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") e os representantes da Emissora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Jorge Graça, eleito pela maioria dos titulares de Debêntures, que convidou a Sra. Amanda Felten de Caires para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: deliberação pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

(a) autorização, nos termos previstos nas cláusulas 8.1.1., item (k) e 8.1.2., item (h) da Escritura de Emissão, para que: **(i)** a Companhia realize a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição

pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, no montante total de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), na data de emissão e prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar de tal data ("2ª Emissão"), a qual contará com determinadas Garantias (conforme abaixo definido); **(ii)** a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. ("UNIASSELVI"); Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda. ("SEVITA"); FAC Educacional Ltda. Fair Educacional Ltda. ("FAC") e CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. ("CESUMAR" e, em conjunto com os demais, "Fiadores"), prestem garantia fidejussória (fiança) no âmbito da 2ª Emissão ("Fiança Corporativa"); e **(iii)** que, também no âmbito da 2ª Emissão, a CESUMAR ceda fiduciariamente (1) direitos creditórios de titularidade da CESUMAR decorrentes do pagamento de mensalidades por alunos, devidas em contrapartida da prestação de serviços de educação pela CESUMAR e (2) de conta vinculada de titularidade da CESUMAR por onde transitarão os recursos dos direitos de creditórios dados em garantia, com fluxo mínimo mensal de 5% do valor total da 2ª Emissão ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, em conjunto com a Fiança Corporativa, as "Garantias");

(b) caso a matéria descrita no item (a) da Ordem do Dia seja aprovada, autorizar a Emissora e os Fiadores, em conjunto com o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia.

DELIBERAÇÕES: Restou aprovado:

(a) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizaram que: (i) nos termos da cláusula 8.1.1., item (k) da Escritura de Emissão, a Emissora realize a 2ª Emissão; e (ii) nos termos da cláusula 8.1.2., item (h) da Escritura de Emissão, os Fiadores outorguem a Fiança Corporativa e a CESUMAR outorgue a Cessão Fiduciária de Recebíveis, ambas no âmbito da 2ª Emissão, sem que seja considerado evento de vencimento antecipado no âmbito da Emissão;

(b) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram que a Emissora e os Fiadores, em conjunto com o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia.

Ato contínuo, os Debenturistas consignam na presente ata da assembleia que realizarão uma nova assembleia de Debenturistas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da presente data, isto é, até 02 de agosto de 2023, automaticamente prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, para aprovação de uma nova redação da Cláusula 8.1.1., item (k) da Escritura de Emissão, de forma que esta não fique inconsistente em relação ao objeto da

Cláusula 8.1.2, item (h) da Escritura de Emissão para que a Companhia não necessite de autorização prévia para a contratação de dívidas para casos similares ao da 2ª Emissão, sem prejuízo das devidas aprovações internas dos Debenturistas.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor de 17,18% (dezessete inteiros e dezoito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, outro investidor, diferente dos Debenturistas presentes nesta assembleia, porém, conforme atestado por um dos Debenturistas presentes, esse terceiro apenas consta na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com ele; e (ii) o referido debenturista declarou, por escrito, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem com ele próprio, de modo que os Debenturistas presentes nesta assembleia representam 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de assembleia geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Florianópolis, SC, 04 de maio de 2023.

Pedro Jorge Graça

Presidente

Amanda Felten de Caires

Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2023.

Emissora:

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Camila Ortega Canosa

Cargo: Procuradora

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2023.

Debenturistas:

BANCO SAFRA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: